

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1122,71m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1444, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.922.670-7/2009, de interesse de **NÚCLEO FEMININO IRMÃ SCHEILLA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 11, 12, 15 e 16, da Quadra 18, situados à Rua Caramuru, Jardim da Luz, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08-11/12-15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08-11/12-15/16	ÁREA	2.085,00m²
Frente para a Rua Caramuru	60,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04	60,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 07, 06 e 05	34,75m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 24, 23 e 22	34,75m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1445, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.023.422-5/2010, de interesse de **JOÃO CARLOS ZENZEN**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, da Quadra 46, situados à Rua J-21, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/19	ÁREA	840,70m²
Frente para a Rua J-21	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 5 e 6	24,60m	
Lado direito, confrontando com os lotes 1 e 2	32,25m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17	37,81m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 024,
DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º, da Lei n.º 8.878, de 29 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS e AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE 13 (treze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 27.009.000,00 (vinte e sete milhões e nove mil reais), correspondentes a 3.704.938,2716 UROMG's (três milhões, setecentas e quatro mil, novecentas e trinta e oito vírgula vinte e sete dezesseis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.32.00 - 00R\$ 20.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3350.41.00 - 00R\$ 300.000,00

SOMAR\$ 320.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 04 122 0028 2.323 - 3190.92.00 - 00R\$ 5.000,00

SOMAR\$ 5.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 04 122 0028 2.012 - 3390.39.00 - 00R\$ 100.000,00

SOMAR\$ 100.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.30.00 - 10R\$ 6.000.000,00

1750 - 12 306 0036 2.018 - 3390.30.00 - 80R\$ 2.200.000,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3390.30.00 - 14R\$ 2.000.000,00

SOMAR\$ 10.200.000,00

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 - 13 392 0018 2.106 - 3390.39.00 - 00R\$ 1.100.000,00

SOMAR\$ 1.100.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3201 - 04 122 0007 1.474 - 3390.39.00 - 00R\$ 1.000.000,00

SOMAR\$ 1.000.000,00

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 - 18 122 0028 2.203 - 4490.93.00 - 21R\$ 37.000,00

SOMAR\$ 37.000,00

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401 - 26 451 0025 1.432 - 4490.93.00 - 22R\$ 248.000,00
6401 - 26 451 0025 1.444 - 4490.51.00 - 22R\$ 13.699.000,00

SOMAR\$ 13.947.000,00

6500 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

6501 - 04 122 0028 2.316 - 3191.13.00 - 20R\$ 300.000,00

SOMAR\$ 300.000,00

TOTAL GERALR\$ 27.009.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 04 122 0028 2.012 - 4490.52.00 - 00R\$ 100.000,00

SOMAR\$ 100.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.36.00 - 80R\$ 500.000,00
1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.39.00 - 80R\$ 500.000,00
1750 - 12 361 0017 1.002 - 3390.39.00 - 10R\$ 2.000.000,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 4490.52.00 - 14R\$ 2.000.000,00
1750 - 12 365 0016 1.422 - 3390.39.00 - 05R\$ 700.000,00
1750 - 12 365 0016 1.422 - 4490.51.00 - 80R\$ 4.500.000,00

SOMAR\$ 10.200.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

3101 - 04 122 0128 1.459 - 4490.51.00 - 00R\$ 1.520.000,00